

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 19/08

“Revoga a Resolução N° 01, de 29 de janeiro de 2008 que autoriza a Câmara Municipal, a celebrar convênio com a Guarda Mirim de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica revogada a Resolução N° 01, de 29 de janeiro de 2008 que autoriza a Câmara Municipal, a celebrar convênio com a Guarda Mirim de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário

(Fls. 2 - Projeto de Resolução nº 19/08

especialmente a Resolução Nº. 01/2008.

Plenário "Dr. Tancredo Neves" em 17 de outubro de 2008.

RAIMUNDO "ITABERABA" DA SILVA SAMPAIO

Presidente

Ademir José da Silva

Benedito Aparecido Ferreira

Darci Simões Bueno

Edison C. Bortolucci Júnior

Enoc Martins Coutinho

Gilmar Vieira da Silva

Inácio Luiz Souto

Laerte Antonio da Silva

Mercedes Roveri Grande

Nivaldo Antonio Ciufri

Octávio Rocha

(Fls. 3 - Projeto de Resolução nº 19/08

J U S T I F I C A T I V A

O projeto de Resolução tem como objetivo revogar a autorização concedida a Câmara Municipal de celebrar convênio com a Guarda Mirim de Santa Bárbara d'Oeste.

Justifica-se tal propositura atender os apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as orientações do Ministério Público e a Procuradoria Geral do Trabalho.

Os órgãos acima citados entendem que "os guardinhas" não podem exercer funções nos órgãos públicos porque não possuem as características de aprendizagem, impedindo assim, a continuidade na função após completarem 18 anos tendo em vista que teriam que prestar concurso público, desviando por estes motivos a finalidade educativa de trabalho.

Ressaltamos que a continuidade da contratação e a manutenção do convênio podem ocasionar ação civil inclusive com responsabilidades para a direção Guarda Mirim.

Desta forma, buscando evitar futura improbidade para a próxima legislatura apresento o presente projeto revogando a autorização de convênio em comento firmado através de Resolução.

Por fim, devido à importância da matéria solicito o trâmite de **urgência** e conto com o apoio dos nobres parlamentares a fim de juntos

(Fls. 4 - Projeto de Resolução nº 19/08

Administrarmos este Poder Legislativo, cumprindo os princípios da legalidade, moralidade e zelo com o dinheiro público.

Plenário "Dr. Tancredo Neves" em 17 de outubro de 2008.

RAIMUNDO "ITABERABA" DA SILVA SAMPAIO

Presidente

Ademir José da Silva

Benedito Aparecido Ferreira

Darci Simões Bueno

Edison C. Bortolucci Júnior

Enoc Martins Coutinho

Gilmar Vieira da Silva

Inácio Luiz Souto

Laerte Antonio da Silva

Mercedes Roveri Grande

Nivaldo Antonio Ciufri

Octávio Rocha